

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,45

Terça-feira, 28 de Dezembro de 1.999

Nº 7.357 - Ano XXV

## ATOS DO PODER PÚBLICO

### GABINETE DO PREFEITO

#### VETO TOTAL

NOS TERMOS DFO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 659/99, QUE MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI 5626/85 E DISPÕE SOBRE AS FORMAS DE NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. J.PUBLIQUE-SE.

Campinas, 27 de dezembro de 1999

**FRANCISCO AMARAL**

Prefeito Municipal

Autor - Sebastião Pereira dos Santos e Francisco Sellin  
Protocolo P.M.C. Nº 74.223/99

#### RAZÕES DO VETO TOTAL

OF.466 Campinas, 27 de dezembro de 1999

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 659/99, que "modifica dispositivos da Lei nº 5.626, de 29 de novembro de 1985 e dispõe sobre as formas de notificações da Prefeitura Municipal de Campinas".

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 659/99, que "modifica dispositivos da Lei nº 5.626, de 29 de novembro de 1985 e dispõe sobre as formas de notificações da Prefeitura Municipal de Campinas".

A medida se impõe por razões de ordem jurídica, conforme a seguir demonstraremos.

Iniciamos por apontar o vício formal que civa a presente proposição de ilegalidade.

Com efeito, a ementa do projeto de lei anuncia a modificação de dispositivos da Lei nº 5.626/85, que "dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campinas". No entanto, de acordo com o artigo 41, da Lei Orgânica do Município, a aprovação e alteração de leis que tratam da referida matéria exigem *quorum* qualificado, qual seja, maioria absoluta de votos favoráveis dos membros do Poder Legislativo, vez que estamos a falar de lei complementar.

Ora, a aprovação do projeto de lei em foco, que pretende a derrogação do Código Tributário Municipal, não que respeita às notificações das decisões do Poder Executivo ao particular, contou com o voto da maioria simples dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal. Assim, a presente proposição,

caso sancionada, passaria a ser lei ordinária, não possuindo poder para alterar a Lei nº 5.626/85, que, tendo sido recepcionada pela Lei Orgânica do Município, possui força de lei complementar.

Não fossem suficientes as razões supra expendidas, o projeto de lei é também inconstitucional. Não há como negar que, ao obrigar o Poder Executivo a notificar pessoalmente os interessados, bem assim seus procuradores, quando for o caso, de suas decisões, a propositura gerará despesas, e significativas, aos cofres públicos. Considerando que cada correspondência, com aviso de recebimento, custa ao Município R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e que tramitam pela Administração cerca de 58.000 (cinquenta e oito mil) processos, só na 1ª instância, teremos um gasto extra em torno de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), somente para atender ao preconizado pela propositura em tela.

Desse modo, ainda que por via indireta, o orçamento do Município estará sendo alterado, o que representa afronta ao princípio constitucional da separação dos poderes, na medida em que leis que tratam dos orçamentos anuais são de iniciativa privativa do Poder Executivo, nos termos do artigo 165, inciso III, da Constituição Federal.

Vale consignar, ainda, que todas as decisões administrativas relacionadas à matéria tributária, principal preocupação do projeto de lei em comento, são publicadas no Diário Oficial do Município, ao qual todos os munícipes têm acesso. Isso sem falar no sistema computadorizado de controle de

protocolados, mantido pela Administração, por meio do qual os interessados poderão obter informações resumidas das decisões e respectivas datas de publicação, bastando discar o número 156. Portanto, podemos afirmar, sem receio algum, que o princípio constitucional da publicidade vem sendo plenamente observado por este Executivo.

Ademais, não há motivos para que o poder público confira ao particular tal prerrogativa, a de ser pessoalmente notificado das decisões administrativas de seu interesse. Até mesmo na esfera judicial, o Código de Processo Civil não assegura à parte litigante o privilégio de ser intimada pessoalmente, bastando a simples publicação dos atos no órgão oficial, para sua eficácia.

Ante as razões supra expostas, que inquinam o projeto de lei em epígrafe, de modo a tornar obrigatória a oposição do veto total, resta-nos aguardar a manutenção da medida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres senhores Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

**FRANCISCO AMARAL**

Prefeito Municipal

ILMO. SR.

TADEU MARCOS FERREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
SECRET. DE ASSUNTOS JURÍDICOS.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE CULTURA.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE OBRAS.....	5
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	5
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	6
EMDEC.....	12
SANASA.....	12
SETEC.....	12
DIVERSOS.....	15
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.....	15

### LEI Nº 10.396 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

#### CONCEDE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA ÀS ENTIDADES VOLTADAS ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS, SOCIAIS OU RECREATIVAS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para os imóveis das entidades que tenham como objetivo o desenvolvimento de atividades desportivas, sociais, culturais ou recreativas, devidamente legalizadas, em dia com todas as suas obrigações tributárias municipais.

Art. 2º - As entidades sócio-esportivo-culturais que pretendem obter a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), deverão

colocar-se à disposição para atender, na vigência do exercício coberto pelo desconto, os seguintes requisitos:

I - ceder gratuitamente suas instalações ao menos duas vezes por ano, para a realização de eventos sociais, esportivos e culturais de interesse do Poder Público Municipal previamente programados;

II - cumprir as obrigações a serem estabelecidas, a título de contrapartida por Decreto do Executivo.

§ 1º - A elaboração das obrigações definidas no Inciso II, ficará a cargo de Comissão formada por:

- I (um) representante da Secretaria Municipal Finanças;
- I (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
- I (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- I (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- I (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- I (um) representante da Câmara Municipal;
- I (um) representante da APESEC e
- I (um) representante do Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo - SINDCLUBE.

§ 2º - As obrigações deverão levar em consideração as características e as especificidades de cada entidade.

Art. 3º - Para obtenção da isenção as entidades deverão, a cada exercício, protocolarem requerimento até 30 dias da data do recebimento da notificação do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício, munido de cópia dos seguintes documentos:

- I - escritura registrada;
- II - alvará de funcionamento ou CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- III - estatuto social que comprove a não remuneração de seus dirigentes;
- IV - espelho do carnê do IPTU (lançamento em UFIR);
- V - termo de compromisso indicando as contrapartidas a serem cumpridas.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo fazer o acompanhamento e controle do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 2º desta lei.

Parágrafo único - As Secretarias Municipais que se utilizarem das contrapartidas previstas deverão, através de ofício, fornecer trimestralmente as informações necessárias ao controle e acompanhamento das realizações pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 5º - No caso de decorrer o exercício e as entidades não cumprirem o acordado com as Secretarias Municipais, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças, para o cancelamento do benefício.

Art. 6º - As entidades que não requererem formalmente o benefício da isenção, ou não cumprirem os requisitos fixados nesta Lei e regulamentados por Decreto, não farão jus ao benefício, ficando obrigadas ao recolhimento do tributo na forma da lei.

Art. 7º - A utilização das dependências e instalações dos clubes deverá ser solicitada pelas secretarias, através de ofício e o agendamento programado de comum acordo com as entidades.

Parágrafo único - As entidades que não receberem solicitação até o mês de abril, deverão comunicar o fato, através de ofício, à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 8º - Ficam as entidades enquadradas na presente lei anistiadas dos débitos tributários existentes até o exercício de 1999.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 6º e seus respectivos parágrafos da Lei n. 9578/97.

Paço Municipal 27 de dezembro de 1999

**FRANCISCO AMARAL**

Prefeito Municipal

autoria: Prefeitura Municipal de Campinas  
PROTOCOLO P.M.C. Nº 75948-99

### LEI Nº 10.397 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

#### DENOMINA RUA ALICE HABERMANN MENDES UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Alice Habermann Mendes, a Rua 143 do Jardim Barcelona, com início na Rua 141 e término na Rua 150.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 1999

**FRANCISCO AMARAL**

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Sebastião dos Santos  
PROTOCOLO P.M.C. Nº 12.784-99

### LEI Nº 10.398 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

#### DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FRATERNA DE APOIO GLOBAL AO ADOLESCENTE E A INFÂNCIA - AFAGAI

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado órgão de utilidade pública municipal a Associação Fraterna de Apoio Global ao Adolescente e a Infância - AFAGAI.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 1999

**FRANCISCO AMARAL**

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Carlos F. Signorelli  
PROTOCOLO P.M.C. Nº 76.445-99

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 591 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

#### Dispõe sobre a Prorrogação do Edital de Classificação para Professores Substitutos

Considerando a necessidade da realização de concurso público para preenchimento de cargo de professor,

Considerando que a realização do concurso público está prevista para o início do próximo ano,

Considerando que um processo seletivo para nova classificação de professores substitutos obriga à realização de provas,

Considerando o curto espaço entre a realização das provas para classificação de substituto e a realização de provas para o concurso público de ingresso,

Considerando a ônus envolvido com a realização de duas provas dentro deste curto espaço de tempo,

#### DECIDO

1) - seja prorrogada a validade do edital 79/98 de classificação para professor substituto.

2) - as atribuições de aula aos substitutos, para o exercício do ano letivo 2.000, até que sejam efetivados os professores aprovados no concurso público, atenderão à ordem inicial de classificação do edital 79/98.

Campinas, 27 de dezembro de 1999

**FRANCISCO AMARAL**

Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATE 12:00 horas.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR.  
PREFEITO MUNICIPAL***Em 16 de Dezembro de 1999*

**De SA-DETI - Prot. 44061/98** - Diante das justificativas apresentadas pela Secr. Administração - DETI, bem como que consta dos pareceres emitidos pela Secr. Assuntos Jurídicos, que demonstram não haver impedimentos de ordem legal ao proposto, autorizo a prorrogação do contrato em questão junto a Empresa Coop. Paulista de Prestação de serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses. Em consequência, fica autorizada a despesa global na importância de R\$156.678,68 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito e oito centavos). A SA para Empenho. Após, à Secr. Assuntos Jurídicos e Cidadania.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR PREFEITO***Em 27 de Dezembro de 1999*

**De Sebastião Frezarini - Prot. 35876/99** - Nos termos dos pareceres emitidos pela Consultoria Geral, acolhidos pelo Sr. Secr. Assuntos Jurídicos e da Cidadania, indefiro o pedido de reconhecimento de atividade insalubre, prestados na atividade privada para fins de contagem de tempo fictício visando aposentadoria.

**De GABINETE PREFEITO Prot. 3398/99** - Nos termos do que consta nas manifestações da Secr. Assuntos Jurídicos e Cidadania, bem como as demais informações, autorizo se proceda a alteração da razão Social em questão. A Secr. Assuntos Jurídicos para o que couber.

**De Juiz de Dir. 3º Vara Cível e Diretoria do Forum Campinas - Prot. 49619/99**  
Fundamentado nas manifestações e, face ao amparo legal ao proposto, demonstrado nos pareceres emitidos pela Secr. Assuntos Jurídicos e Cidadania, autorizo a locação do imóvel situado na Rua General Osório, 800 - Campinas, de propriedade de Jong Ki Lee e Taech Keun Yoo destinado a abrigar as dependências do Forum Criminal de Campinas. O valor locatício mensal será de R\$ 24.058,45 (vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Em consequência, fica autorizada a despesa global no valor de R\$288.701,40 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e um reais e quarenta centavos). A Secr. de Finanças para Empenho. Após A Secr. Assuntos Jurídicos e Cidadania para contrato.

**De SS - Prot. 64601/99** - Diante da solicitação justificada pela Secr. Saúde, bem como as informações e demais elementos que instruem o presente decido, com base nos pareceres retro emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, autorizo a locação do imóvel situado na Rua Izoleta de Souza Aranha, nº 94 para a instalação do Craisa-Centro de referência e Atenção Integral à Saúde do Adolescente.  
O valor locatício mensal será de R\$1.400,00 (Um mil, e quatrocentos reais). Fica autorizado, igualmente a despesa global no montante de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para um período de 12 (doze) meses. A Secr. de Saúde para Empenho. Após, à Secr. Assuntos Jurídicos e da Cidadania para contrato.

**De WALDEMAR ACCACIO HELENO Prot. 3058/77** - Diante das informações e demais elementos que instruem este protocolado, autorizo que se proceda nos exatos termos do que consta na manifestação de fls 265/267 do Sr. Secr. Assuntos Jurídicos e Cidadania, ficando convalidados os atos praticados. Retorne àquela Secretaria para o que couber.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
DE ADMINISTRAÇÃO EM 27 DE DEZEMBRO DE 1999**

**Prot. nº 42.036/99 - Int.: SMS - Ref.: Tomada de Preços nº 046/99**  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte através de 06 (seis) veículos leves, com capacidade para um mínimo de 09 (nove) passageiros, com ano de fabricação a partir de 1997, com motoristas devidamente habilitados.

**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
DESPESA**

Face aos elementos constantes no presente protocolado, e ao disposto no art. 2º inciso I, do Decreto Municipal nº 11.821/95, **HOMOLOGO**, com fulcro no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 046/99, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte através de 06 (seis) veículos leves, com capacidade para um mínimo de 9 (nove) passageiros, com ano de fabricação a partir de 1997, com motoristas devidamente habilitados, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo DETI, após a assinatura do

Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **adjudico** seu objeto à empresa **Rubens Eduardo da Silva-ME**, no valor mensal R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais) e anual de R\$ 106.560,00 (cento e seis mil quinhentos e sessenta reais), e **autorizo** a despesa em seu favor, no mesmo valor, devendo onerar dotação orçamentária do próximo exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - Ao Departamento de Suprimentos para emissão da nota de empenho;
- 2 - Ao Departamento de Planejamento, Controle e Custos desta Secretaria, para anotações;
- 3 - A Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, para lavratura do Termo de Contrato; e
- 4 - A Secretaria de Saúde, para as demais providências.

**JERONYMO NAZÁRIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
DE ADMINISTRAÇÃO EM 27 DE DEZEMBRO DE 1999****Prot. nº 46.797/99 - Int.: SMS - Ref.: Tomada de Preços nº 047/99**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e fornecimento parcelado de refeições tipo Café da Manhã e Lanche da Tarde, transportadas prontas para as Unidades de Saúde.

**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
DESPESA**

Face aos elementos constantes no presente protocolado, e ao disposto no art. 2º inciso I, do Decreto Municipal nº 11.821/95, **HOMOLOGO**, com fulcro no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 047/99, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições tipo Café da manhã e Lanche da Tarde, transportadas prontas para as Unidades de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, **adjudico** seu objeto à empresa **J. Preparos Alimentícios Ltda.**, no valor estimado anual de R\$ 68.670,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais), e **autorizo** a despesa em seu favor, no mesmo valor, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor estimado de R\$ 5.722,50 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), e o restante onerar dotação orçamentária do próximo exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - Ao Departamento de Suprimentos para emissão da nota de empenho;
- 2 - Ao Departamento de Planejamento, Controle e Custos desta Secretaria, para anotações;
- 3 - A Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, para lavratura do Termo de Contrato; e
- 4 - A Secretaria de Saúde, para as demais providências.

**JERONYMO NAZÁRIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÕES**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a seguinte licitação:

- **Tomada de Preços nº 051/99** - Prot.: 52.516/99 - Int.: SMS - Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação do Centro de Saúde Vila Rica, com área existente de 233,05 m2 e área a construir de 84,29 m2. Encerramento (entrega dos envelopes): 24/01/2000 às 8:30 horas. Abertura dos envelopes: 24/01/2000 às 9:00 horas. O Edital, avaliado em **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** poderá ser consultado e adquirido, a partir do dia 05/01/2000 até o dia 20/01/2000, no Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração, localizado à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), nos horários das 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

Campinas, 27 de dezembro de 1999

Comissão Permanente de Licitações  
para Assuntos da Secretaria de Saúde**SECRET. DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Departamento da Cidadania

**COMUNICADO**

"Informa ao Público em geral que o PROCON estará fechado para atendimento aos Consumidores nos dias 29 e 30 de Dezembro de 1999, em virtude de serviços internos." Voltando o atendimento normal em 03/01/2000.

**ADEMIR JOSÉ DA SILVA**

(28 e 29/12)

Diretor do Departamento da Cidadania

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO**

Resultado final do concurso de Remoção de DIRETORES da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução SME nº 10/99, publicada no DOM de 01, 02 e 03/Set/1999

**Cargo: Diretor Educacional**

Ordem	Matricula	Nome	Origem/ Resultado Remoção
1	90181	CARLA RAQUEL BRUSCHI MARTINS	E324 - Não conseguiu remocao
2	90137	SILVIA DELMINDA DE MORAES	E220 - 1ª Opcao - E287-EMEF ANGELA CURY ZAKIA
3	95345	ROSELY PARANHOS ALVES AGUILERA	E228 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
4	95312	LEILA CLAUDIA SARUBBI H SILVA	E343 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
5	62256	MARINETE DE LIMA	E321 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
6	89964	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	E111 - 1ª Opcao - E130-EMEF MARIO GATTI
7	95326	IONE SERENARI	E129 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
8	90178	SUELI GUEDES ZINI	E262 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
9	97123	ROSEMAR FILOMENA ALEIXO FEDEL	E185 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
10	95358	MARLENE MAGNUSSON DE SOUZA	E182 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
11	90436	ELIANA REGINA A DE M CASCALDI	E351 - 1ª Opcao - E126-CIMEI 38
12	91538	DEBORA GILHETA DO AMARAL	E133 - 3ª Opcao - E261-EMEF LAFAYETE A. S. CAMARGO
13	95330	LEILA JOSEFA DE CAMPOS SILVA	E102 - 2ª Opcao - E106-CEMEI CRISTIANO OSORIO OLIVEIRA
14	95355	MARIA CAMILLO MARTINEZ	E190 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
15	86336	SUELY APARECIDA TORIO	E261 - 1ª Opcao - E252-CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA
16	90236	JOSEFA HENRIQUE DE SOUSA	E172 - 11ª Opcao - E334-CIMEI 23
17	87715	NEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	E355 - 1ª Opcao - E413-EMEF LEO VALLERIE
18	92966	ZELINDA DE LACERDA	E230 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
19	89980	MARIA HELENA PEIXOTO FERREIRA	E170 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
20	89988	MARIA DE LOURDES DE A GIAMBONI	E251 - Não conseguiu remocao
21	89829	DILMA MARIA BIASOLI P FERREIRA	E165 - Não conseguiu remocao
22	89955	MARIA ANGÉLICA F B SEADE	E188 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
23	81704	ANA SILVIA LEITE DE GODOY	E131 - 1ª Opcao - E246-CIMEI 36
24	85194	FERNANDA SILVEIRA ANTONELLI	E225 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
25	89867	ALBA LUZIA BARBOSA SCINocca	E231 - Não conseguiu remocao
26	71323	ANGELA MARIA O.J.T. DE OLIVEIRA	E107 - 1ª Opcao - E131-EMEF AGOSTINHO PATTARO
27	95353	SILVANA CHIORATTO PERALLES	E248 - Não conseguiu remocao
28	89830	ELAINE MELLO DURAN	E272 - Não conseguiu remocao
29	84368	BEATRIZ TINEL DE SOUZA CRUZ	E167 - Não conseguiu remocao
30	88316	MARILI APARECIDA THOMAZ	E166 - Não conseguiu remocao

Resultado final do concurso de Remoção de VICE-DIRETORES da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução SME nº 10/99, publicada no DOM de 01, 02 e 03/Set/1999

**Cargo: Diretor Vice-Diretor**

Ordem	Matricula	Nome	Origem/ Resultado Remoção
1	86109	LUCILENA FATIMA DA SILVA	E350 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
2	92968	SORAIA OLIVEIRA ALVES	E354 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
3	42181	AVANI MARIA T PEREIRA RIBEIRO	E260 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
4	90223	SANDRA ELIZABETE AP O MARTINS	E394 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
5	90202	MERCIA CEARA REDA	E183 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
6	85115	MARIA E. QUARTIERI MAUERBERG	E381 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
7	85120	OGENILDA KLINKE GERNER	E376 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
8	91709	VALDEMIR ANTONIO DA SILVA	E351 - 1ª Opcao: E306-CEMEI MANOEL ALVES SILVA
9	95350	ELIZABETH ESTEVES PUPO	E252 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
10	89929	LIA MARA ANTONIALLI	E272 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
11	91547	SONIA MARIA DE O QUEIROZ	E398 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
12	90054	MARISA XAVIER COUTRIM DALRI	E101 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
13	92899	MEIRE GIANELLA C MOLLEMBERG	E126 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
14	90142	ROSSANA B SINICO DE GODOI	E166 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
15	85139	TEREZA CRISTINA P DE SOUZA	E201 - Não conseguiu remocao
16	89803	LÍGIA DE LOURDES M FERFOGLIA	E170 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
17	86706	ELIANE DE FATIMA S SCARPINI	E412 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
18	90167	CHRISTIANE DE B MAGALHAES	E162 - Não conseguiu remocao
19	81172	YARA PITTIGLIANI PESTANA BUENO	E251 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
20	90186	MARIA BENEDITA GABELONI DIAS	E378 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
21	90253	MIRIAM SUELI DOS SANTOS SOUZA	E144 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
22	86705	MIRIAM EMILIA BRAGA C R ALVES	E215 - 3ª Opcao: E228-EMEF MARIA L. P. DE CAMARGO
23	86020	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	E249 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
24	85795	MARIA DELTA BRITO RAMOS	E302 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
25	87922	DIRCE GONCALVES ROSSI	E231 - 1ª Opcao: E287-EMEF ANGELA CURY ZAKIA
26	85851	ELEN DA SILVA ROMAN	E133 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
27	64240	ROSANGELA OUTEIRO COSTA	E221 - 1ª Opcao: E230-EMEF PROF GENY RODRIGUES
28	85298	CELIA REGINA MUSTAFE	E334 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
29	97128	SONIA BERNARDINA ANGELO COSTA	E385 - Não conseguiu remocao
30	66341	JORDANA DE SOUZA SILVA D PATEO	E102 - 2ª Opcao: E105-CEMEI CHA IL SUN
31	90209	EMILIA CRISTINA F MAGALHAES	E167 - Nenhuma opção para remoção cadastrada
32	81677	MARIA DE FATIMA F COSTA	E307 - Nenhuma opção para remoção cadastrada

Campinas, 23 de Dezembro de 1999

**THEREZINHA DI GIULIO**

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC***Reunião ordinária de 16 de dezembro de 1999***Deferido e retirado da listagem de imóveis indicados para preservação contida na Resolução nº 004/90:**

- Protocolo nº 36.673/89 - Vanderli Volpini Rocha e outros.

**Deferido parcialmente:**

Protocolo nº 63.564/99 - Elaine Ap. Vieira/Atacadão da Lingerie

**Deferido, vinculado à apresentação de documentos pelo interessado:**

Protocolo nº 71.525/99 - Ronald Tanimoto

**Aguardando informações complementares por parte da interessada:**

Protocolo nº 74.184/99 - Andréa Ap. Ferreira e Cláudia R. Gonçalves

Campinas, 16 de dezembro de 1999

**JOÃO PLUTARCO RODRIGUES LIMA**Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo  
Presidente do CONDEPACC**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC***Comunicado*

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião de 16 de dezembro de 1999, decidiu retirar da listagem de imóveis indicados para preservação, contida na Resolução nº 004/90, os imóveis situados à Rua Francisco Teodoro, nºs 721/727.

Campinas, 16 de dezembro de 1999

**JOÃO PLUTARCO RODRIGUES LIMA**Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo  
Presidente do CONDEPACC**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

**Protoc.74470/99 - Emilio Pieri Ind.Com.Ltda**

Trata-se de recurso contra decisão emanada da 1ª instância administrativa (publicada em 23/09/99) que deferiu o pedido de revisão de lançamento, recorrendo de ofício a esta Junta.

O prazo para recurso à segunda instância administrativa, se fundamenta nos artigos 221 e 222 do CTM. Por força da legislação municipal nosso prazo para recurso é de 30 dias após a publicação, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o dia final. Posteriormente a Lei 8129/94, que dispõe sobre a competência e organização do Conselho de Contribuintes, em seu artigo 51, reafirma tais prazos.

Assim, da decisão publicada em Diário Oficial de 23/09/99 (quinta-feira), o fluxo do prazo recursal iniciou-se na sexta-feira (dia 24/09/99), encerrando-se em 25/10/99 (segunda-feira), de forma que qualquer protocolo a partir desta data não pode gerar efeitos de recurso.

Dessa forma, NÃO CONHECEMOS o pedido como recurso de 2ª instância administrativa, mas esclarecemos que a matéria será analisada e julgada dentro do processo 27626/99, por força do recurso de ofício do Sr. Diretor do Depto de Receitas Imobiliárias.

Acrescente-se também que o Regimento Interno permite que as partes (ou seus representantes) se apresentem no dia do julgamento e solicitem a sustentação oral durante a sessão.

**Protoc.17961/99 - Isolda Helena Brons**

Tendo em vista o decurso do prazo da Notificação para regularizar a representação processual, NÃO SERÁ CONHECIDO o recurso na 2ª instância administrativa.

**Protoc.52539/96- Hotéis Vila Rica SA**

Retificamos e complementamos aqui a decisão resumida à fls.64, aprovado pela 1ª Câmara, para surtir os efeitos de direito:

"Por unanimidade, negado provimento ao recurso, por falta de demonstrações de suas alegações, mantendo-se os lançamentos de IPTU, porém com as retificações constantes às fls. 58, observadas de ofício durante o preparo deste recurso."

**LÍLIA MARA PEREIRA**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUSTIFICATIVA - ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, nos meses de Janeiro, Fevereiro, Junho e Julho de 1.999:

- Fornecimento de Combustível ( Óleo Diesel , Gasolina, GLP e Álcool )
- Fornecimento de Gás Oxigênio e Gás Acetileno
- Fornecimento de Gêneros Alimentícios
- Despesa com Serviços para Manutenção em Sistemas de Informática
- Despesa com Recebimentos de Taxas e Tributos
- Locação de Ambulâncias
- Locação de Veículos Leves e Pesados
- Locação de Máquinas
- Locação de Equipamentos e Serviços de Reprografia
- Fornecimento de Auto-Peças e Serviços Mecânicos
- Fornecimento de Medicamentos
- Despesas com Aluguéis de Imóveis
- Despesas com Limpeza e Manutenção do Paço Municipal
- Despesas com Pavimentação Asfáltica/ Plano Comunitário de Pavimentação
- Fornecimento de Massa Asfáltica
- Fornecimento de Água Potável

**ÁLVARO CÉSAR IGLÉSIAS**

Secretário Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE OBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***Deferidos*

Prot. 878/98 GG Imóveis e Agropecuaria Ltda - Prot. 54.793/99 Diocese de Limeira

*Indeferidos*

Prot. 56.020/99 Condomínio Gavea e Tijuca - Prot. 73.701/99 Rodoviário Ramos Ltda - Prot. 73.737/99 CS Comércio e Representações Ltda - Prot. 73.807/99 Renato Pavanelli

*Compareçam os Interessados*

Prot. 51.529/97 Jose Eduardo Nogueira Porto - Prot. 56.604/98 Miguel de-Sita Neto - Prot. 33.118/99 Caetano Alcides Marchetti - Prot. 38.489/99 Roberto Tortorelli - Prot. 47.957/99 Equipesca Equipamentos de Pesca Ltda - Prot. 74.924/99 Wilson Cordebello Jr - Prot. 75.161/99 Edson Kemper

**ENGº JOSE EVERALDO E. PRADO**

Diretor Deptº de Uso e Ocupação do Solo

**SECRET. DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***Referente ao Edital 007/99*

A Prefeitura Municipal de Campinas divulga as notas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Físico em Medicina e Técnico em Radiologia - especialidade Radioterapia.

**Cargo: Físico em Medicina**

Nome	Inscrição	RG	Prová
JOSÉ GARCIA FILHO	10.006	14590083	07.50
LUCIANO ROBERTO DA SILVA	10.003	22989792-7	07.00

**Cargo: Técnico em Radiologia - especialidade Radioterapia**

Nome	Inscrição	RG	Prova
ANDRÉ LUIZ LEITE VIEIRA	10.002	6531822	08.50
ELIANA PAULA BIANCHI	10.004	20458013-4	07.00
EVANI APARECIDA COSTA DO ROSÁRIO	10.001	11811296-X	09.00
GEÓRGINA VIVENCIA DOS SANTOS	10.007	20531794	08.00
SIDNEY APARECIDO MIRANDA MANOEL	10.005	28576607-7	07.00

Campinas, 27 de dezembro de 1999

**PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO**

Nº45440 - O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação, do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/97, homologado em 30/05/98, pela presente,

**DETERMINA**

nomear, o sr. José Luis Almeida para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Técnico em Radiologia I - Padrão 13 junto a Secretaria Municipal da Saúde.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 414/99**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 17/12/1999 a 21/12/1999 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO**

Secretário Municipal de Transportes

**SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS**

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 17/12/1999 A 21/12/1999  
ENQUADRAMENTO 518.30-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA  
PROCESSADAS EM 21/12/1999

AFJ7689	BI-369975-13	BFL0387	BI-372829-63	BFL9824	BI-369859-63
BH15693	BI-373522-63	BH17027	BI-373290-53	BH27000	BI-374014-33
BID5838	BI-373563-33	BH15241	BI-373324-63	BIM2284	BI-374045-03
BIS1417	BI-373343-33	BIW7429	BI-374016-53	BH15814	BI-373731-63
BJS1961	BI-373380-73	BKC8063	BI-373903-23	BME9538	BI-374060-53
BMU3080	BI-374015-43	BMU9126	BI-373293-83	BNS4002	BI-373348-83
BNW3193	BI-372457-83	BOE8772	BI-369118-23	BOR2287	BI-349197-23
BOW2367	BI-373377-43	BPC7588	BI-373688-73	BPB9690	BI-373981-33
BPW5249	BI-374062-73	BQH9637	BI-360589-93	BQI6764	BI-373381-83
BQR6116	BI-372800-03	BQR9310	BI-374097-93	BRG2023	BI-315658-23
BSQ7946	BI-373855-93	BUA9620	BI-372256-53	BUG9108	BI-364395-93
BUI3313	BI-374051-73	BU16647	BI-374045-13	BVN6023	BI-372257-63
BWR7212	BI-372798-83	BXN1110	BI-372666-83	BZJ7692	BI-373518-23
BZJ8195	BI-372252-13	BZJ9286	BI-373926-33	CAQ6599	BI-362714-03
CAQ9716	BI-374312-43	CBH6483	BI-373977-03	CCW6511	BI-372265-33
CCV8207	BI-373922-03	CCW8667	BI-374008-83	CCW9243	BI-374413-63
CCV9443	BI-373639-23	CCW9656	BI-372874-73	CCY2263	BI-373341-13
CDU0956	BI-373451-13	CDU1119	BI-371623-03	CDU2307	BI-315652-13
CDU7535	BI-372264-23	CES3134	BI-362895-53	CEV1711	BI-371749-43
CEV7827	BI-372942-93	CEV8752	BI-374120-03	CEY5292	BI-373991-23
CHN4754	BI-374139-73	CHN4919	BI-360593-23	CH10912	BI-373294-93
CHL5140	BI-374004-43	CKD0201	BI-374003-33	CKG9699	BI-372269-73
CKX2483	BI-374052-83	CKX2648	BI-373510-53	CKN3956	BI-315659-33
CKX5965	BI-373638-13	CKX6226	BI-373983-53	CKN7569	BI-374091-33
CNQ2180	BI-374228-83	CNQ6249	BI-372255-43	CNQ7979	BI-360590-03
CO12512	BI-372719-53	CO22122	BI-374304-73	COZ2357	BI-373987-93
COZ2947	BI-374281-63	COZ8997	BI-374317-93	COZ9964	BI-372254-33
CPS5607	BI-372137-73	CPS5744	BI-315653-83	CPU3283	BI-312688-23
CPU5882	BI-374311-53	CPU9650	BI-374013-23	CTP2395	BI-312690-43
CTP4582	BI-373322-43	CWG2829	BI-373325-73	CND2208	BI-369190-83
CXD6837	BI-373521-53	CXD8761	BI-373509-43	CXD9432	BI-373904-33
CXT0706	BI-373994-53	CXT5551	BI-374280-33	CYZ0013	BI-372843-93
CYZ5970	BI-373100-23	ERJ1010	BI-367964-53	FHJ9999	BI-373562-23
FIM2727	BI-315660-43	GDX0200	BI-369968-53	GPP0122	BI-315740-73
GTC9533	BI-362721-73	IC18218	BI-373735-03	JES1460	BI-374306-93
LJQ6430	BI-374063-83				

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR SOBS.NORMAS SEGUR.  
PROCESSADAS EM 21/12/1999

BGH10561	BI-372726-23	BUW8287	BI-373597-43	CNQ5885	BI-374006-63
----------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL  
PROCESSADAS EM 21/12/1999

CHF4777	BI-370075-23	CPU6789	BI-374252-03	DBJ5253	BI-373856-03
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALÇADA  
PROCESSADAS EM 21/12/1999

BIF9896	BI-373733-83	BMU7617	BI-362845-83	BNY1181	BI-362898-83
BNY2365	BI-312683-83	BQG9699	BI-374229-93	BQR0271	BI-373605-13
BQR8700	BI-362697-53	BQR9990	BI-312684-93	BTA9379	BI-362847-13
BTG1664	BI-362700-83	BTG8392	BI-312686-03	BTR1734	BI-362720-63
BWV6976	BI-373058-43	BVN2403	BI-362504-93	BVN3871	BI-362698-63
BWR7644	BI-362021-03	BZJ9620	BI-362843-83	CAQ8239	BI-363606-13
CCV6825	BI-362644-73	CDU2184	BI-312692-63	CDU3235	BI-362842-73
CDU4413	BI-362379-63	CDU8102	BI-362696-43	CDU9733	BI-362842-73
CEV7926	BI-362844-93	CHN1042	BI-362846-03	CHN4724	BI-315641-73
CHN8257	BI-373683-23	CJY1718	BI-365476-13	CKT4048	BI-315637-33
CKX5284	BI-312697-03	CNQ8108	BI-315640-63	CNP9517	BI-362376-33
CPU3660	BI-362645-83	CPU5811	BI-312694-83	CQY5265	BI-362020-03
CXH4272	BI-362647-03	CXT6401	BI-312685-03	CYZ5200	BI-374089-13

DOP0333	BI-362275-13	GNN3868	BI-312700-33	JDP1361	BI-361461-13
JNA4619	BI-373604-03				

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES  
PROCESSADAS EM 21/12/1999

BH11890	BI-373634-83	BH15695	BI-372251-03	BIN0832	BI-373630-43
BMU8455	BI-312682-73	BPC8991	BI-373628-23	BQG7177	BI-314572-53
CEV6544	BI-372259-83	CJX7038	BI-373627-13	CNQ9872	BI-370534-03
GMS3073	BI-373644-73				

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO  
PROCESSADAS EM 21/12/1999

BWP0239	BI-373677-73	CJD6982	BI-372263-13	COZ3135	BI-372261-03
CPU5636	BI-372262-03	CXD1805	BI-372268-63		

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS  
PROCESSADAS EM 21/12/1999

BNY0023	BI-373401-63	CPU2722	BI-372755-93		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)  
PROCESSADAS EM 21/12/1999

CJD9067	BI-362560-03	DBJ4877	BI-372389-63		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO  
PROCESSADAS EM 21/12/1999

BZP3470	BI-363931-73	DDF0078	BI-373732-73		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO  
PROCESSADAS EM 21/12/1999

BMU0867	BI-312687-13	CPU2174	BI-372696-53		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B  
PROCESSADAS EM 21/12/1999

AAD8737	BI-373920-83	BFL9470	BI-373923-03	BGG7187	BI-374093-53
BGI9393	BI-373999-03	BGZ6358	BI-373915-33	BH14028	BI-312332-93
BH16558	BI-374404-83	BHE1432	BI-373595-23	BIS1152	BI-374901-03
BIX4449	BI-373512-73	BKA5982	BI-373993-43	BLD6525	BI-373997-83
BLJ1760	BI-372947-33	BLJ6326	BI-363329-03	BMD1402	BI-373633-73
BMR4308	BI-374132-03	BMT4502	BI-374104-53	BMU5427	BI-374028-63
BND5501	BI-373517-13	BNF9422	BI-374408-13	BNY3370	BI-374127-63
BNY6200	BI-373832-83	BNY7350	BI-374009-93	BNY8110	BI-374315-73
BOA8102	BI-374026-43	BOM0421	BI-374414-73	BON1846	BI-373921-93
BPN12774	BI-374083-63	BPUS409	BI-372627-23	BQA0657	BI-312880-73
BQG6493	BI-374033-03	BQI12966	BI-373583-13	BQH17905	BI-372838-43
BQJ8259	BI-373513-83	BQR0607	BI-372826-33	BQR0996	BI-373808-63
BQR1932	BI-372072-83	BQR3655	BI-372017-73	BQR6041	BI-374276-13
BRI15853	BI-372873-63	BSQ5277	BI-374099-03	BTG4499	BI-374041-83
BUI18756	BI-372069-53	BUI5134	BI-374328-93	BUI6212	BI-374326-73
BUI7016	BI-374143-03	BUI7676	BI-373593-03	BUW2220	BI-374902-03
BWU2931	BI-373516-03	BWV4778	BI-374019-83	BUW5408	BI-374401-53
BWU5588	BI-374411-43	BVN7270	BI-374407-03	BVQ7198	BI-374904-23
BWU9689	BI-374119-93	BZJ0650	BI-373560-03	BZJ0996	BI-360129-03
BZJ3511	BI-372568-93	BZJ6449	BI-374092-43	BZJ7064	BI-374048-43
BZJ8007	BI-374137-53	BZT7381	BI-372430-33	BZT8262	BI-373632-63
CAM3946	BI-373640-33	CAQ4716	BI-374828-33	CBM2451	BI-374018-73
CBT2233	BI-374037-43	CCB6992	BI-312372-53	CCK6355	BI-372875-83
CCW6764	BI-373924-13	CDE4904	BI-374142-03	CDU0102	BI-374117-73
CDU3070	BI-373910-93	CEV1775	BI-372390-73	CEV1839	BI-372839-53
CEV3433	BI-312373-63	CEV6700	BI-373559-03	CEY3927	BI-374102-33
CFG7361	BI-373988-03	CHM9507	BI-372057-43	CHN1990	BI-373511-63
CHN3423	BI-374133-13	CHN3611	BI-373807-53	CHN3998	BI-373992-33
CHN6053	BI-372899-03	CHN8524	BI-374032-03	CHV0713	BI-374017-63
CHN1107	BI-374103-43	CIX6690	BI-373976-93	CJD2734	BI-373524-83
CJD4564	BI-372570-03	CJD8698	BI-372075-03	CJD9057	BI-373911-03
CJD9807	BI-371621-83	CJY0787	BI-373594-13	CJY1180	BI-374826-13
CJY3469	BI-363328-93	CJY7005	BI-374049-53	CKG7616	BI-374403-73
CKX7921	BI-374316-83	CNF4858	BI-373554-53	CNQ4130	BI-373916-43
CNQ5360	BI-372067-33	CNQ6515	BI-372014-53	CNQ6679	BI-374101-23
COZ8480	BI-373551-23	CTP2944	BI-374044-03	CTP4186	BI-373641-43
CTP5574	BI-372073-93	CTP6354	BI-374088-03	CTP9914	BI-374082-53
CWG1078	BI-372571-13	CWG6270	BI-373907-63	CWG6561	BI-373561-13
CXD5649	BI-374034-13	CXD6345	BI-372572-23	CXD7822	BI-372253-23
CXQ8888	BI-374144-13	CXT1169	BI-374029-73	CYZ1935	BI-374095-73
CYZ3598	BI-373917-53	CYZ4469	BI-373905-33	CYZ4554	BI-374310-23
CYZ6956	BI-374077-03	CYZ9806	BI-373523-73	DBJ3367	BI-373908-73
DBJ4546	BI-372845-03	DBJ4599	BI-374007-73	DC1969	BI-372900-03
DIA1705	BI-374319-03	EAQ1958	BI-372633-83	EEO0111	BI-374410-33
ERH2022	BI-372949-53	FIG1932	BI-373996-73	GMO0998	BI-374126-53
GOT0740	BI-373292-73	GUI2628	BI-373522-33	HRE	

Table with 12 columns of alphanumeric codes (e.g., CCW9137, C1-183727-51, CDF7777, etc.) representing various administrative records.

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR HORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO

Table with 6 columns of alphanumeric codes (e.g., PROCESSADAS EM 21/12/1999, BJK6297, BV14480, etc.)

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO

Table with 6 columns of alphanumeric codes (e.g., PROCESSADAS EM 21/12/1999, BHV0578, BHV0578, etc.)

ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS

Table with 6 columns of alphanumeric codes (e.g., PROCESSADAS EM 21/12/1999, CYZ0092, B1-373927-43)

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALCADAS, PASSEIOS E PASSARELAS

Table with 6 columns of alphanumeric codes (e.g., PROCESSADAS EM 21/12/1999, BZE9729, B1-369458-13, etc.)

ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER ORDEM DA AUTORIDADE/AGENTE DE TRANSITO

Table with 6 columns of alphanumeric codes (e.g., PROCESSADAS EM 21/12/1999, GRM3244, B1-372372-03)

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

Table with 6 columns of alphanumeric codes (e.g., PROCESSADAS EM 21/12/1999, BFL8669, B1-372520-33, etc.)

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSÃO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

Table with 6 columns of alphanumeric codes (e.g., PROCESSADAS EM 21/12/1999, BFV6664, B1-372754-83, etc.)

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

Table with 6 columns of alphanumeric codes (e.g., PROCESSADAS EM 21/12/1999, AAL7824, C1-183708-81, etc.)

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

Table with 6 columns of alphanumeric codes (e.g., PROCESSADAS EM 21/12/1999, ACG1814, B1-370353-53, etc.)

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%

Table with 6 columns of alphanumeric codes (e.g., PROCESSADAS EM 21/12/1999, AAG05498, D1-15979-78, etc.)

Table with 10 columns of alphanumeric codes (e.g., BMU0890, D1-15119-58, BMU1237, D1-14015-18, BMU1571, D1-14613-58, CEY6518, D1-14445-28, CEY6578, D1-14555-28, CEY6876, D1-15921-48). Each row contains a code, a date, another code, a date, a third code, a date, a fourth code, a date, a fifth code, and a date.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, likely representing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, continuing the list of vehicle registration or identification numbers.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO Nº 415/99

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas.

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 17/12/1999 a 21/12/1999 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers for the control system.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with 4 columns of alphanumeric codes and numbers, listing vehicle registration or identification numbers.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., BTQ3812, BUM0158, BZ11500) and their corresponding values. The table is organized into sections by type of license or process, such as 'ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A' and 'ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSÃO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO'.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CEO7269, D1-15952-28) and names (e.g., CFW9664, CEY7732). Includes sections for 'ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%', 'ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ VIA COLETOIRA E LOCAL ATE 50%', and 'ENQUADRAMENTO 624.60-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ VIA COLETOIRA E LOCAL + 50%'. Ends with 'RESOLUÇÃO Nº 413/99' and 'ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO'.

O Secretário de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando a Lei Municipal nº 4.959/79, que disciplina a execução do Serviço de Transporte de Escolares; Considerando a necessidade de disciplinar a inscrição de prestadores de Serviço de Transporte de Escolares no Cadastro Municipal de Condutores de Transportes Coletivo - COTAC-Escolar; Considerando que as Autorizações para a prestação do serviço são renovadas semestralmente;

RESOLVE

**Artigo 1º** - A concessão de Autorização Semestral para prestação de Serviço de Transporte de Escolares a novos transportadores será realizada pela EMDEC S/A nos meses de agosto e setembro de cada ano.

§1º - São Considerados novos transportadores as pessoas físicas (autônomos) ou jurídicas que:

- Não possuem inscrições no COTAC-Escolar;
- Possuem inscrições no COTAC-Escolar, mas não receberam Autorização Semestral para prestação do serviço no ano anterior ao de solicitação de renovação da inscrição.

§2º - Os transportadores que se enquadram nas disposições da alínea "b" do parágrafo 1º do artigo anterior, para renovação da inscrição no COTAC-Escolar, deverão apresentar todos os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 4.959/79.

**Artigo 2º** - A renovação da inscrição no COTAC-Escolar dos transportadores que recebem Autorização Semestral no ano anterior ao da solicitação de renovação, será realizada pela EMDEC S/A ao longo de todo o ano.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/01/2000, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Campinas, 22 de dezembro de 1999

**ENGº HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO**

Secretário Municipal de Transportes

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC  
CGC(MF) 44.602.720/0001-00

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa para se reunirem em AGE a realizar-se em 04 de janeiro de 2000, às 10:00 horas, em sua sede social, na Av. Anchieta, 200 - 15º andar, centro, Campinas/SP, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o período de 04.01.2000 à 31.12.2000; b) Fixação de suas respectivas remunerações; c) Outros assuntos de interesse social. Campinas, 22 de dezembro de 1999. Ricardo Guilherme - Presidente do Conselho de Administração.  
(24, 28 e 29/12)

### COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/99 - PROTOCOLO N.º 387/99  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.

A Comissão Permanente de Licitações da EMDEC S/A comunica que na licitação acima referenciada, foi interposto recurso administrativo pela empresa **Albatroz - Serviços Gerais Ltda.**, motivo pelo qual encontram-se os autos à disposição dos interessados, em conformidade ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Campinas, 27 de dezembro de 1999

**NELSON HOSSRI FILHO**

Pres. Com. Perm. de Licitações

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 066/99 - Protocolo nº 452/99 - Compra Direta nº 234/99  
Contratante: EMDEC S/A  
Contratada: Telecomunicações de São Paulo S/A - TELES P  
Objeto: Implantação do Sistema de Discagem Direta a Ramal (DDR Digital).  
Valor Total: R\$ 11.415,71  
Do Prazo: 12 (doze) meses.

Nº 067/99 - Protocolo nº 444/99 - Compra Direta nº 236/99  
Contratante: EMDEC S/A  
Contratada: Vulcanização e Recauchutagem de Pneus Garbellini Ltda.  
Objeto: Serviços de borracharia com fornecimento de acessórios afins.  
Valor Total Estimado: R\$ 3.300,00  
Do Prazo: 12 (doze) meses.

Nº 068/99 - Protocolo nº 437/99 - Compra Direta nº 237/99  
Contratante: EMDEC S/A  
Contratada: Cardápio S/C Ltda.  
Licitação: Dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: Fornecimento de Vales Refeição.  
Valor Total: R\$ 3.900.000,00  
Do Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

### HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

**Convite 123/99** - Levantamento de Agentes Insalubridades e Perigosos Relac. à Segurança e Medicina do Trabalho - **Habilitada:** C & M Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho S/C Ltda. **Inabilitada:** Hyergos - Centro Brasileiro de Segurança de Sistemas Ltda.; por apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) vencida e não atender os itens 5.1.3 e 5.1.4 do edital.

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Convite 135/99** - Materiais Elétricos Diversos - **Classificadas 1º Lugar:** Comep Materiais Elétricos Ltda. - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21 e 31 - valor total R\$ 2.339,80; Vanguarda Comercial Hidro Elétrica Ltda. - itens 07, 17, 22 e 27 - valor total R\$ 2.336,00; Eletroset Com. e Montagens de Mat. Elétricos e Eletrônicos Ltda. - itens 19, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 - valor total R\$ 10.920,60.

**Convite 138/99** - Lubrificantes - **Classificadas 1º Lugar:** Petrobrás Distr. S/A. - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 - valor total R\$ 27.135,92; Posto do Rafa Ltda. - item 16 - valor R\$ 1.416,00.

**Convite 139/99** - Peças e Acessórios p/ Linha Automotiva Mercedes Benz - **Classificada 1º Lugar:** Importadora Alvamar Com. Peças p/ Autos Ltda. - valor 28% de desconto - contrato de 12 meses.

**Convite 143/99** - Serviço de Manutenção de Impressora Kyocera FS 1500 - **Desclassificadas:** DFZ Informática Ltda. e Nonus do Brasil Ltda., por apresentarem propostas com valores acima do estimado pela SANASA.

**JOSÉ ROBERTO BIAJOLI**

Presidente da Comissão de Julgamento

### RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**Contrato 97/2644-00-0 - Adit. 02** - Contratada: Sondosolo Geotecnica e Engenharia Ltda.; CV 382/97; Cláusula 8ª - Vigência: prorrogada pelo período de até 12 meses a contar de 24/12/99.

Diretoria Técnica

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2000

#### EDITAL COMPLETO

A Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada pelo Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, em locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas para provimento dos Cargos de: Guarda, Servente e Ajudante de Serviços Gerais, atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à SETEC - Serviços Técnicos Gerais durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1 - DOS CARGOS

1.1 - Os Cargos a serem providos pelo concurso são os que seguem:

Cargos	Carga Horária	Nº de Vagas	Salário + Complemento Dezembro/99	Escolaridade Habilitação
Guarda -	40 horas	07	301,93 + 75,59	4ª Série do 1º Grau experiência mínima de 06 meses na função
Servente	40 horas	05	301,93 + 75,59	4ª Série do 1º Grau experiência mínima de 06 meses na função
Ajudante de Serviços Gerais	40 horas	05	301,93 + 75,59	4ª Série do 1º Grau experiência mínima de 06 meses na função

1.2 - Todos os cargos acima descritos terão a jornada de trabalho sujeitos ao regime de turnos em todas as unidades da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

1.3 - O candidato que vier a ser aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no Cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas.

1.3.1 - Será exigida a comprovação da experiência quando da nomeação.

1.4 - Aos portadores de deficiência serão reservados 5%(cinco por cento) dos Cargos públicos em concurso.

1.4.1 - O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova, estando, no entanto, sujeito a exames médicos confirmatórios.

1.4.2 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas reservadas deverão ser preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

1.4.3 - Aqueles que portarem deficiência e desejarem prestar o concurso nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições se realizarão nos dias 10 à 14 de Janeiro de 2000, das 8:30 às 16:30 horas, na sede da SETEC- Serviços Técnicos Gerais, sito à Praça Voluntários de 32 s/n - Bairro Swiff - Campinas - SP.

2.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 2.1 munido de Cédula de Identidade I e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391 de 12/01/72;

2.3.2 - Ter na data prevista para o encerramento das inscrições 18 (dezoito) anos completos;

2.3.3 - Possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;

2.3.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

2.3.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

2.3.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre;

2.3.7 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.3.8 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja 70 anos para ambos os sexos.

2.3.9 - Recolher no Caixa da Tesouraria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais uma taxa de inscrição no valor de R\$ 7,00 (Sete reais), que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.

2.4 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem serão aceitos pedidos para a alteração de cargo;

2.5 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal;

2.6 - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.7 - Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de 7 (sete) dias após o término das mesmas. Em não havendo tal manifestação a inscrição será considerada deferida.

2.8 - A relação dos candidatos com inscrições indeferidas, será divulgada por listagem a ser divulgada pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos, sendo que em não sendo publicada todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

2.9 - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

2.10 - Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelo disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8112/90, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

2.10.1 - O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, por escrito, à Comissão Organizadora de Concursos Públicos até o 5º dia corrido após o encerramento das inscrições a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação.

2.10.2 - Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

2.11 - Qualquer outra condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no subitem 2.10.1, sendo que não se responsabilizará à Comissão Organizadora de Concursos Públicos e a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

2.12 - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos e a SETEC - Serviços Técnicos Gerais não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

2.13 - No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não as apresentar, da forma exigida à época, no ato da nomeação.

## 3. DAS PROVAS

3.1 - O concurso constará de Provas Objetivas e Provas Práticas:

CARGOS	PROVAS
Guarda	Português, Matemática e Prática
Servente	Português, Matemática e Prática
Ajudante de Serviços Gerais	Português, Matemática e Prática

3.1.1 - As provas de Português e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;

3.1.2 - As provas práticas visam aferir a experiência prática básica relacionada às atividades do respectivo Cargo público.

3.2 - O programa de provas e o descritivo das funções são os seguintes:

### CARGOS:

GUARDA, SERVENTE E AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

#### Português

Ortografia, Plural, Sinônimos e Antônimos

#### Matemática

As quatro operações

### DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### GUARDA

Executa a vigilância do patrimônio da Autarquia, zelando pela segurança e preservação. Orientação ao público usuário das diversas unidades: Sede, Cemitérios municipais e Mercado Municipal.

#### SERVENTE

Executa tarefas não qualificadas, que exigem principalmente esforço físico. Efetua a limpeza e conservação geral das dependências da Autarquia: escritórios, escadas, salas de velório, sanitários internos e públicos. Prepara e serve café e água aos servidores da Autarquia e visitantes, mantém a organização da copa, zelando pela ordem e condições de higiene.

#### AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Executa tarefas não qualificadas que exigem principalmente esforço físico, serviço de captação, varrição e limpeza nos Cemitérios municipais. Efetua sepultamentos, encaminha a urna mortuária ou caixas mortuárias para o interior das sepulturas. Executa exumações: ato de abrir a sepultura e recolher os restos mortais. Executa eventualmente serviços compatíveis de Ajudante de Pedreiro.

## 4 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1 - As provas objetivas realizar-se-ão nos dias 29 e 30 de janeiro de 2000 em local e horários a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas e afixado na sede da mesmo, a exclusivo critério da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

4.2 - Por justo motivo, à critério da Comissão Organizadora de Concurso Público, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.3 - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

4.4 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

4.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.6 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

4.7 - Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.8 - O tempo máximo de duração da prova será de 3(três) horas.

4.9 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

4.9.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros;

4.9.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.9.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas.

4.10 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.10.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do recursos.

4.10.2 - Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 4.10 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.11 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo apenas levar a cópia da sua folha de respostas.

4.12 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.13 - O não comparecimento excluirá automaticamente o candidato do concurso.

#### 5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 - As provas objetivas constarão de 25 (vinte e cinco) questões de Português e 25 (vinte e cinco) questões de Matemática, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

5.1.1 - As questões serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos, sendo que cada uma valerá o correspondente a 2,0 (dois) pontos.

5.1.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50%(cinquenta por cento) das questões.

5.2 - Prestará a prova prática o candidato habilitado na prova objetiva de acordo com o item 5.1.2.

5.3 - A prova prática será aplicada em dia e horário a serem oportunamente divulgados, por monitores especializados, e terá validade de 0(zero) a 100(cem) pontos, sendo considerado habilitado aquele que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50(cinquenta) pontos.

5.4 - Será admitido pedido de revisão de provas somente uma única vez, desde que fundamentado e indicando com precisão as questões e pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar.

5.4.1 - O pedido de revisão de prova deverá ser dirigido à Comissão Organizadora de concursos no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a realização da prova a que refere-se o recurso.

5.5 - Será admitido pedido de revisão de nota somente uma única vez:

5.5.1 - O pedido de revisão de nota deverá ser dirigido à Comissão Organizadora de concursos no prazo de 3(três) dias corridos após a divulgação do resultado da prova a que refere-se o recurso.

5.6 - Não será permitida vista de provas.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A nota final dos candidatos resultará da média simples entre a nota obtida na prova objetiva acrescida da nota obtida na prova prática, sendo a nota máxima prevista de 100(cem) pontos.

6.2 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.2.1 - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos publicará, através do Diário Oficial do Município de Campinas, a lista de classificação final por Cargo.

6.2.2 - No prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora de Concurso Público, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.3 - No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.3.1 - For empregado da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

6.3.2 - Tiver o maior número de filhos menores de 18 anos;

6.3.3 - For mais idoso.

#### 7. DA NOMEAÇÃO

7.1 - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão/nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

7.2 - A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

7.3 - A convocação será feita através do Diário Oficial do Município de Campinas determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

7.3.1 - Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

7.4 - Por ocasião da nomeação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 1.1 e 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

7.4.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

7.4.2 - É facultado a SETEC - Serviços Técnicos Gerais exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital e pela Divisão de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

7.5 - Na nomeação o candidato será submetido a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

7.6 - Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos a avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo no qual venha a ser investido.

7.7 - O concurso terá validade de 3 (tres) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, por igual período.

7.8 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à SETEC - Serviços Técnicos Gerais convocá-lo por falta da citada atualização.

7.9 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo concurso.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

8.2 - A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora de Concursos Públicos.

8.3 - Cabe exclusivamente a SETEC - Serviços Técnicos Gerais o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

8.4 - Será excluído do concurso, por ato da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descoresia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto material didático ou programa de provas;
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Organizadora de concursos Públicos.

8.5 - A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.6 - Por razões de ordem técnica, de direito autoral e de segurança a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

8.7 - Todas as publicações e comunicações relativas ao presente concurso serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas, que publica os atos oficiais do SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

8.8 - O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvado os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

8.9 - Caberá ao Presidente do SETEC - Serviços Técnicos Gerais a homologação dos resultados finais.

8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos.

Campinas, Dezembro de 1999

**PASCOAL BORTOLETTO**

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Públicos

(23, 24, 28, 29/12 e 04/01/2000)

## DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os membros da *ECOLOGOS Organização Não Governamental de Equilíbrio e Limpeza Geral do Meio Ambiente* a comparecerem em sua sede, situada na Rua Abílio Vilela Junqueira, 299, bairro Guarará, Barão Geraldo, Campinas, SP no dia 09 de Janeiro de 2.000 às 12 horas para apreciarem as normas estatutárias de sua sociedade civil em constituição.

Campinas, 28 de Dezembro de 1999

### CENTRO ESPIRITUAL BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL

*Assembléia Geral Ordinária*

Ficam convocados todos os membros do CENTRO ESPIRITUAL BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL a comparecerem em seu templo situado na Rua Abílio Vilela Junqueira, 299 - Guarará, Barão Geraldo, Campinas, SP no dia 09 de Janeiro de 2.000 às 9:00 horas para deliberarem sobre os seguintes pontos:

- a) Prestação de contas da Tesouraria
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal
- c) Aquisição Patrimonial
- d) Doação Patrimonial
- e) Alteração dos Estatutos
- f) Projetos para o ano 2.000
- g) Assuntos Gerais

Campinas, 28 de Dezembro de 1999

**WÂNIA MILANEZ**

Secretária Geral

### EDITAL DE FUNDAÇÃO

Assembléia Geral de Fundação da Associação de Moradores do Jardim Galhardo.

A Associação de Moradores do Jardim Galhardo, faz saber a todos os interessados que, em reunião realizada no dia 19/12/99, nesta cidade de Campinas foi aprovada por unanimidade o seu estatuto de fundação, com a seguinte ordem do dia:

- Leitura e aprovação do estatuto;
- Eleição de seus membros dirigentes;
- Forma e campo de atuação;
- Assuntos diversos.

Todos os que compareceram à presente assembléia assinaram Livro Ata que se encontra na sede da associação, sito à Rua 05 QE Lote 13 Jardim Galhardo Bairro de Viracopos Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 1999

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**PUBLICADO NOVAMENTE O INCISO V DO ARTIGO 40 DO PROJETO DE LEI Nº 687/99, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.**

### PROJETO DE LEI N. 687/99

**cria a área de proteção ambiental - APA - do Município de Campinas, regulamenta o uso e ocupação do solo e o exercício de atividades pelo setor público e privado.**

Art. 40 - As empresas de reflorestamento que exploram ou que venham a explorar a silvicultura na APA, na forma de arrendamento, parceria ou outra, deverão obter licença junto ao órgão ambiental municipal, apresentando um plano de manejo que considere no mínimo os seguintes aspectos, ou outros alternativos que garantam a proteção ambiental:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....

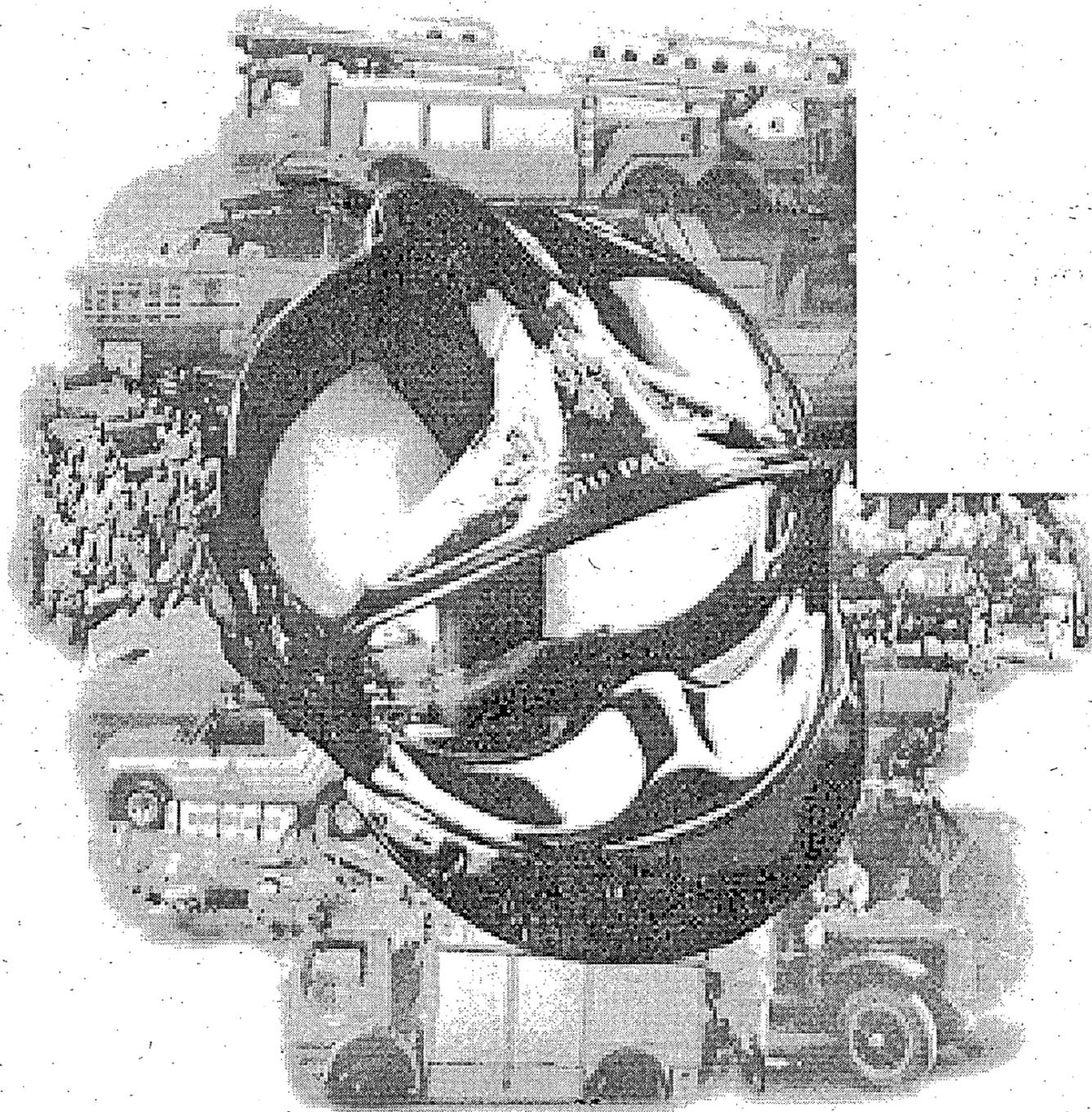
V - cronograma de preparo do solo, plantio, tratos culturais e corte das glebas com previsão de utilização de corretivos, fertilizantes e agrotóxicos.

Art. 41 - .....

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 23 DE DEZEMBRO DE 1999, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DOS SRS. VEREADORES OU DA POPULAÇÃO E, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174 DA REFERIDA LEI, PARA CONHECIMENTO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DEVENDO PERMANECER EM PAUTA POR 30 DIAS.**

**Francisco de Angelis Filho**  
Secretário Geral

# Rumo ao Centenário



No dia **23** de **janeiro**  
do ano **2000**, o **7º Grupamento**  
de **Incêndio de Campinas**  
completa **100 anos**